



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO POR ADESÃO 005/2022-TJAM

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO POR ADESÃO 005/2022-TJAM, que entre si celebram o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS** e a **GEAP AUTOGESTÃO EM SAÚDE**, na forma abaixo.

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, sediado na Cidade de Manaus, Estado do Amazonas, à Avenida André Araújo, s/nº, Aleixo, inscrito no CNPJ/MF sob nº 04.301.769/0001-09, neste ato representado por sua **PRESIDENTE**, Desembargadora **NÉLIA CAMINHA JORGE**, brasileira, casada, Magistrada, residente e domiciliada na Cidade de Manaus, Estado do Amazonas, portadora da Carteira de Magistrado nº 221-TJ/AM e inscrita no CPF/MF sob nº 224.700.182-34, neste instrumento simplesmente denominado **TJAM** e do outro lado, a **GEAP AUTOGESTÃO EM SAÚDE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.658.432/0001-82, estabelecida no SHC-AO Sul EA 2/8, lote 05, Terraço Shopping, Torre “B”, 2º, 3º e 4º andares, Brasília/DF, doravante denominada **GEAP**, neste ato representada por seu **DIRETOR PRESIDENTE**, **DOUGLAS VICENTE FIGUEREDO**, portador da Carteira de Identificação nº. 22.999.674-7 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 271.433.088-62 nomeado pela RESOLUÇÃO/GEAP/CONAD/Nº 578/2023 de 08/02/2023, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, sujeitando-se especialmente à Lei nº 9.656/98, às Resoluções Normativas/ANS/nº 137/2006, 560/2022, 488/2022 e normas subsequentes, à Lei nº 13.709/2018, e, ainda, ao Estatuto da GEAP e aos Regulamentos dos seus Planos, na forma das Cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem como objetivo **alterar os incisos II e III do parágrafo 4.1.1 da cláusula quarta e alterar o parágrafo 4.5 da mesma cláusula**, as quais passam a ter a seguinte redação:

“CLÁUSULA QUARTA – DOS BENEFICIÁRIOS

(...)

4.1.1 – Podem aderir aos Planos de Saúde da GEAP como titulares: (...)

II – A magistrada e o magistrado, a servidora e o servidor aposentado, enquanto permanecer incluído na folha de pagamento do TJAM;

III - O pensionista da magistrada, do magistrado, da servidora e do servidor, enquanto permanecer incluído na folha de pagamento do TJAM; (...)

4.5 – As servidoras e servidores aposentados e o pensionista das servidoras e servidores poderão aderir aos planos de saúde da GEAP disponibilizados por meio deste convênio na condição de autopatrocinados. (...)”

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O objeto consubstanciado no presente instrumento fundamenta-se no art. 65, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ratificam-se as demais cláusulas e condições previstas no Convênio por Adesão não conflitantes com as disposições deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. O presente instrumento entrará em vigor na data da última assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

5.1. O extrato do presente instrumento será publicado no Diário de Justiça Eletrônico, pelo **CESSIONÁRIO**, de acordo com o que autoriza o art. 4º da Lei nº 11.419, de 19 de dezembro de 2006 c/c o parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

E por estarem assim justos e acordados, assinam o presente ajuste, por meio de assinatura eletrônica, utilizando-se do Sistema Eletrônico de Informações - SEI.

Manaus, 26 de maio de 2023.

Desembargadora **NÉLIA CAMINHA JORGE**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas

Sr. **DOUGLAS VICENTE FIGUEREDO**
Diretor Presidente da Geap Autogestão em Saúde

TESTEMUNHAS:

Aristocles Rannyeri Nascimento de Lima
Assistente Judiciário do TJAM

Thiago Lima dos Santos
Analista Judiciário do TJAM



Documento assinado eletronicamente por **Nélia Caminha Jorge, Desembargadora de Justiça**, em 26/05/2023, às 13:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **DOUGLAS VICENTE FIGUEREDO, Usuário Externo**, em 29/05/2023, às 12:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Aristocles Rannyeri N. de Lima, Chefe de Setor**, em 29/05/2023, às 13:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **THIAGO LIMA DOS SANTOS, Servidor**, em 29/05/2023, às 13:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1055199** e o código CRC **55715541**.